

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**PROCESSO GERAL Nº 00092.2020.5.501.02**

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

1

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para os serviços de copeiragem, jardinagem, recepção e portaria, durante 12 (doze) meses consecutivos, para atendimento do Departamento Regional e da unidade SESI CAT Albano Franco, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência, e em conformidade com Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
Nº da Solicitação:	SC000014/000044/SESI; SC000042/SENAI;
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	www.licitacoes-e.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	10/02/2021 às 09 h até 19/02/2021 às 09 h
Disputa	19/02/2021 às 10 h
Local:	www.licitacoes-e.com.br
Nº Licitação no BB	856206

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
www.licitacoes-e.com.brOBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br**PRAZOS**

- **Início do acolhimento das propostas: 10/02/2021 às 09 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas 19/02/2021 às 09 h**
- **Abertura das Propostas: 19/02/2021 às 09 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 19/02/2021 às 10 h**
- **Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3491/ 3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para os serviços de copeiragem, jardinagem, recepção e portaria, durante 12 (doze) meses consecutivos, para atendimento do Departamento Regional e da unidade SESI CAT Albano Franco, de acordo com as quantidades,**

periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência, e em conformidade com Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados o sistema Licitações-e, junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitacoes-e.com.br.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI/SENAI**.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitacoes-e.com.br

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.1.2. Ressaltamos que os valores de lance deve ser o valor total de cada item/lote considerando a aceitabilidade do sistema. Propostas com valores unitários serão desclassificados.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Marca/modelo/referência, se houver, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. Prazo de Validade da Proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

4.3.2. Local de Execução dos Serviços: CONFORME DISPOSTO NO ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DESTE EDITAL).

4.3.3. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 26, § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.

4.3.4. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.

4.5. A licitante deverá preencher e entregar anexas a sua proposta, obrigatoriamente, as "Planilha de Custos e Formação de Preços" para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme modelo do Anexo 1 do Termo de Referência, além das planilhas contidas no Anexo 3 do Termo de Referência, observados os custos efetivos.

4.6. A licitante deverá encaminhar, junto com as Planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias utilizados na formulação dos preços.

4.7. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

4.8. O percentual a ser aplicado aos encargos sociais deverá ser conforme acordo de convenção coletiva do sindicato da categoria do estado de Rondônia do ano recorrente;

4.9. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

4.9.1. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos serviços devem ser adotados os salários conforme Acordo Coletivo de Trabalho vigente, firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rondônia;

4.9.2. A Contratada deverá preencher e entregar anexas a sua proposta, obrigatoriamente, as Planilhas de Custo e Formação de Preços, para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

4.9.3. Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços, com base no acordo ou convenção coletiva da categoria que deverão estar anexos a proposta, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

4.9.4. A licitante, para elaboração de sua proposta e manutenção do contrato, deverá considerar o piso salarial das categorias profissionais conforme o item 3.1 do presente Termo de Referência sob pena de desclassificação, o custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais incidentes sobre remuneração, vales-transportes, vales-alimentação, uniformes, acessórios, EPIs e ferramentas, e equipamentos, capacitação/treinamento, seguro de vida, custos e despesas indiretas, lucro, bem como tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, enfim, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias a realização do objeto deste termo;

4.10. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar paginadas, rubricadas e a última assinada pelo

seu representante legal. Deverá conter a razão social e número do CNPJ da Empresa, o endereço, o número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.11. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não poderá se utilizar dos benefícios do regime tributário diferenciado em sua proposta de preços e, caso venha a ser contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, excetuadas as situações previstas pelos Arts. 17, § 1º, e 18, § 5º-H, da referida lei.

4.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o Sesi/Senai, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrecorríveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.

5.4. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Cédula de identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Ato ou nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 8.2.2.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

8.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

8.3.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3.9. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado, de acordo com as características do **item 3 do termo de referência**, tendo como serviços de maior relevância a manutenção predial.

8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.5.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

8

8.5.3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

- b) Patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.7. Visita Técnica

8.7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica ao local onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **Declaração de Visita (Anexo 4 do Termo de Referência)** assinada pelo representante legal da empresa;

8.7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido no Item 13 do Termo de Referência, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

8.7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

8.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (**Anexo 5 do Termo de Referência**), em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.
- b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- d) **É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.
- f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI**.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e documentos descritos abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributo Estadual;
- e) Certidão Negativa de Tributo Municipal;
- f) Recibos de Pagamentos dos Empregados;
- g) Folha de Pagamento dos Empregados;
- h) Relatório dos serviços.

10.2. Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, conforme o calendário de pagamento das CONTRATANTES;

10.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para as CONTRATANTES;

10.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

10.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

11.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) Cumprir todas as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho conforme normas regulamentadoras do trabalho, em especial a NR 6 e NF15, incluindo cursos de NR10 e NR35 para os respectivos postos de trabalho, e apresentar os comprovantes de capacitação dos funcionários;
- e) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links

<http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade>

<http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

12.3. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta nas especificações técnicas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências das entidades;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas das CONTRATANTES;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio das entidades sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às Unidades competentes das CONTRATANTES para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências das CONTRATANTES, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes das CONTRATANTES;
- x) Tratar a todos com urbanidade;
- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATADA;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.

- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório
 - Suspensão do direito de licitar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATADA por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

13. DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.1.1. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **SESI/SENAI** para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

13.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

13.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em

desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

13.1.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

13.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § Único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura do SESI/SENAI/RO, Géssica Zanettin.

15.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores indicados pelos gestores do processo nas unidades, conforme abaixo:

15.2.1. Walterson Barbosa – SESI/SENAI DR RO

15.2.2. Walterson Barbosa – SESI Distrito Industrial

15.2.3. Ana Carolina – SESI CAT Albano Franco

15.3.4. Ana Carolina – SENAI CEET Porto Velho

15.3. O gestor e fiscal do contrato deverão seguir as regras contidas no manual de gestão e fiscalização de contratos do SESI/SENAI/RO, disponibilizados no GED.

16. DAS GENERALIDADES

16.1. A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

16.1.2. Ser revogada, a juízo do **SESI/SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI/SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**.

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI/SENAI**.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

16.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitacoes-e.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
SENAI DR RO	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SESI DR RO	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SESI – CAT Albano Franco	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

18.2. A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;
- Prejuízos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.4. A referida garantia deverá ser entregue pela CONTRATADA na Tesouraria do SESI/SENAI/RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Comissão de Licitações;

18.5. Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente termo, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

18.6. A garantia do contrato será devolvida quando da rescisão do contrato de prestação de serviços, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

18.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

19. DA REPACTUAÇÃO

19.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;

19.2. Interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;

19.3. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

19.3.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;

19.3.2. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

19.3.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

19.3.4. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

19.3.5. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano;

19.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

19.3.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos das entidades;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) Novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

19.3.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
- b) Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes;
- c) Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início

dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20. DO REAJUSTE

20.1 O contrato quanto aos insumos, materiais e equipamentos poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

16

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

21.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 dias.

22. ANEXOS

22.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 26 de janeiro de 2021.

Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021/SESI/SENAI

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021/SESI/SENAI

17

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTO (A)	QTD (B)	UND	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (C)	VALOR MENSAL D = (A x C)	VALOR TOTAL ANUAL E = (D x B)
01	Copeira , conforme detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo II do Edital). ANEXAR PLANILHA DE DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	12	Mês			
02	Recepcionista , conforme detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo II do Edital). ANEXAR PLANILHA DE DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	12	Mês			
03	Jardineiro , conforme detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo II do Edital). ANEXAR PLANILHA	02	12	Mês			

	DE DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
04	Porteiro , conforme detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo II do Edital). ANEXAR PLANILHA DE DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	12	Mês			
VALOR TOTAL R\$							

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: **MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Local de Execução dos Serviços: **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTA EDITAL).**

Prazo de Vigência do Contrato: **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 26, § ÚNICO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI/SENAI.**

Frete: **CIF.**

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços. Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

Local e data

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

SENAI – Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial

CNPJ: 03.780.605/0001-30

SESI – Serviço Social da Indústria

CNPJ: 03.783.989.0001-45

Setor/unidade: Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura

Endereço: Av. Rui Barbosa, 1112 – Bairro: Arigolândia.

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801-186

Telefone: (69) 3216-3470

Serviço Social da Indústria – SESI/CAT – **ALBANO FRANCO**

CNPJ: 03.783.989/0008-11

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 4734 - Bairro: Lagoa.

Cidade: Porto Velho/RO - CEP: 76.812-080

Tel.: (69) 3217-9800

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para os serviços de copeiragem, jardinagem, recepção e portaria, durante 12 (doze) meses consecutivos, para atendimento do Departamento Regional e da unidade SESI CAT Albano Franco, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços continuados, tais como: copeiragem, jardinagem, recepção, portaria, baseia-se na necessidade de manter uma estrutura adequada para a prestação dos serviços que o SESI/SENAI/RO se propõem a ofertar ao setor industrial e sociedade em geral, prezando pela conservação, funcionamento e qualidade de serviços prestados pelos colaboradores do Departamento Regional e das Unidades Operacionais do SESI/SENAI/RO.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de mão-de-obra terceirizada deverão ser executados por profissionais capacitados, devendo comprovar escolaridade compatível com a área de atuação (conforme descrições abaixo), assim como treinamentos específicos de cada área.

3.1.1. Copeiro – CBO 513425

Manipula, prepara e serve alimentos e bebidas quentes e frias, atendendo a servidores, empregados terceirizados, estagiários, visitantes dentre outros. Além dessas, realiza diariamente as seguintes tarefas:

- a) Prepara e serve e bebidas quentes e frias (café, chá, suco, água, etc.), observando as normas da boa educação e de higiene pessoal;
- b) Prepara alimentos e arruma bandejas e mesas;
- c) Controla prazo, data de validade e quantidade de bebidas e alimentos e avisa quanto à necessidade de reposição à sua chefia imediata;
- d) Cumpre as normas ou orientações de disciplina;
- e) Recolhe xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Casa da Indústria;
- f) Lava adequadamente as louças e os utensílios de copa antes e depois do uso;

- g) Limpa geladeiras, fogões, cafeteira e demais eletrodomésticos utilizados na execução dos serviços, pelo menos uma vez por semana, de preferência nas segundas-feiras;
- h) Cumpre todas as normas e determinações legais do contrato por meio do encarregado administrativo;
- i) Promove a conservação, asseio, limpeza e higienização dos utensílios das copas, equipamentos e instalações;
- j) Zela pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a construir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;
- k) Executa demais serviços considerados necessários na frequência diária.

Escolaridade:

- Mínima de Ensino Fundamental completo, a ser comprovada por meio da apresentação, pela CONTRATADA mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, no momento da contratação.

3.1.2. Recepcionista – CBO 422105

Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes e visitantes; prestam atendimento telefônico e fornecem informações de escritórios; recebem clientes ou visitantes averiguando suas necessidades e dirigindo-os ao lugar ou a pessoa procurada; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens); observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano, tendo em vista o funcionamento das entidades contratantes.

Escolaridade:

- Mínima de Ensino Médio completo, a ser comprovada por meio da apresentação, pela CONTRATADA mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, no momento da contratação.
- É desejável curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula e de um a dois anos de experiência profissional para o recepcionista.

3.1.3. Jardineiro – CBO 622010

Responsável por cuidar do jardim, reparar o solo, adubar a terra, regar as plantas e poda as áreas ajardinadas em épocas determinadas (árvores de até 2 (dois) metros). Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.

Escolaridade:

- Mínima de Ensino Fundamental completo, a ser comprovada por meio da apresentação, pela CONTRATADA mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, no momento da contratação.

3.1.4. Porteiro - CBO 517410

Controlam o acesso e o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; controlam o acesso de veículos às dependências internas.

Escolaridade:

- Mínima de Ensino Fundamental completo, a ser comprovada por meio da apresentação, pela CONTRATADA mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, no momento da contratação.

3.2. A jornada de trabalho para os **profissionais** será de 40h (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, totalizando 08 (oito) horas/dia;

3.3. Os EPI's, equipamentos e ferramentas básicos necessários para a realização dos serviços, descritos no **anexo 3**, serão de responsabilidade da CONTRATADA e o custo de operação/manutenção deverá compor a proposta;

3.3.1. Caso a CONTRATADA identifique a falta de algum equipamento ou ferramenta indispensável, deverá apresentar em sua proposta;

3.4. As demandas que possam impactar o funcionamento das UOP's, deverão anteceder ou suceder a jornada de trabalho dos colaboradores, de forma a evitar que a execução dos serviços não interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades, conforme agendamento prévio de cada serviço;

3.5. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação;

3.6. Durante a vigência do contrato, de acordo com a sua conveniência, as CONTRATANTES poderão alterar os horários e dias de expedientes inicialmente estipulados, mediante comunicação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.7. Quanto a solicitação de profissionais adicionais para realização de serviços eventuais diversos, esta atenderá a mesma regra descrita no item 3.3, salvo nas atividades que requerem extensão do prazo, nas formas da lei, com custo previsto pela contratada;

3.8. Disponibilizar profissionais adicionais sempre que solicitado pelas CONTRATANTES através de diárias para as funções jardineiro, motorista e oficial de manutenção;

3.9. **Quantitativo e locação de postos mensais.**

3.9.1. Os postos mensais, são aqueles fornecidos todos os dias da semana, devendo conter todas as características descritas no item 3.1 e 3.2;

3.9.2. Conforme Convenção Coletiva da Categoria para o corrente período:

ITEM	FUNÇÃO	POSTO	QUANTIDADE	UNIDADE OPERACIONAL
1	Copeiro	Mensal	1	SESI/SENAI DR
2	Jardineiro	Mensal	2	SESI/SENAI DR CAT ALBANO FRANCO
3	Recepcionista	Mensal	1	SESI/SENAI DR
4	Porteiro	Mensal	1	SESI/SENAI DR

3.10. Equipamentos, utensílios, uniformes e EPI's.

3.10.1. Das máquinas e equipamentos.

3.10.1.1. A CONTRATADA deverá manter nas dependências dos locais indicados para prestação dos serviços neste termo de referência, os equipamentos e máquinas especificados (incluídos todos os acessórios);

3.10.1.2. As CONTRATANTES cederão uma sala adequada para armazenamento das máquinas e equipamentos, com tranca adequada;

3.10.1.3. Os equipamentos referem-se ao mínimo necessário em 30 (trinta) dias para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento ou máquina necessários e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela CONTRATADA e sem ônus para as CONTRATANTES;

3.10.1.4. Todos os equipamentos e ferramentas a disposição do serviço deverão ser de boa qualidade, em estado de novo, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os serviços que serão realizados, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações;

3.10.1.5. Os equipamentos e ferramentas deverão ser substituídos, sem ônus para as CONTRATANTES, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos e de suas ferramentas de trabalho.

3.10.2. Dos equipamentos de proteção individual – EPI's

3.10.2.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os equipamentos de proteção individual – EPI's, de acordo com as atividades a serem realizadas, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções determinadas neste termo de referência;

3.10.2.2. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o fiscal do contrato de cobrar o fornecimento dos mesmos e a utilização;

3.10.2.3. Todo e qualquer funcionário que se recusar a utilizar os EPI's nos serviços estabelecidos neste termo de referência, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;

3.10.2.4. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;

3.10.2.5. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para as CONTRATANTES, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

3.11. Período de Férias Coletivas

3.11.1. A partir da 2ª (segunda) quinzena do mês de dezembro, considerando o período de Férias Coletivas das CONTRATANTES (15 dias), a CONTRATADA deverá considerar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, tendo em vista a não utilização dos serviços, em razão do fechamento das unidades.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de habilitação, no ato da sessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou serviço de acordo com as características do **item 3**, tendo como serviços de maior relevância manutenção predial.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

6.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente.

II – As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da licitante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente,

6.2.1. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Patrimônio líquido mínimo equivalente à 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. É facultado aos licitantes interessados em participar do certame, a visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços. Os licitantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, **declaração de visita Anexo 4**, assinada pelo representante legal da empresa;

7.2. A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme definido no Item 13 do Termo de Referência, bem como contatos e endereços descritos no presente Termo de Referência, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

7.3. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data da licitação.**

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (modelo **Anexo 5**), em prestar os serviços integralmente, mesmo sem vistoriar os locais designados para as prestações dos serviços;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente termo de referência;

8.2 As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores globais, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme modelo no anexo 2;

8.3 A licitante deverá preencher e entregar anexas a sua proposta, obrigatoriamente, as “Planilha de Custos e Formação de Preços” para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme modelo do Anexo 1, além das planilhas contidas no anexo 3 deste Termo de Referência, observados os custos efetivos.

8.4 A licitante deverá encaminhar, junto com as Planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias utilizados na formulação dos preços.

8.5 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

8.6 O percentual a ser aplicado aos encargos sociais deverá ser conforme acordo de convenção coletiva do sindicato da categoria do estado de Rondônia do ano recorrente;

8.7 Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

16.4.1. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço dos serviços devem ser adotados os salários conforme Acordo Coletivo de Trabalho vigente, firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rondônia;

16.4.2. A Contratada deverá preencher e entregar anexas a sua proposta, obrigatoriamente, as Planilhas de Custo e Formação de Preços, para cada um dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

16.4.3. Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços, com base no acordo ou convenção coletiva da categoria que deverão estar anexos a proposta, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

16.4.4. A licitante, para elaboração de sua proposta e manutenção do contrato, deverá considerar o piso salarial das categorias profissionais conforme o item 3.1 do presente Termo de Referência sob pena de desclassificação, o custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais incidentes sobre remuneração, vales-transportes, vales-alimentação, uniformes, acessórios, EPIs e ferramentas, e equipamentos, capacitação/treinamento, seguro de vida, custos e despesas indiretas, lucro, bem como tributos incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, enfim, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias a realização do objeto deste termo;

8.8 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar paginadas, rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Deverá conter a razão social e número do CNPJ da Empresa, o endereço, o número da conta bancária, agência e nome do banco.

8.9 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional não poderá se utilizar dos benefícios do regime tributário diferenciado em sua proposta de preços e, caso venha a ser contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, excetuadas as situações previstas pelos arts. 17, § 1º, e 18, § 5º-H, da referida lei.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

9.2 A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

9.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;
- Prejuízos diretos e indiretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.4 A referida garantia deverá ser entregue pela CONTRATADA na Tesouraria do SESI/SENAI/RO, situada na Rua Rui Barbosa, 1112, Arigolândia, Porto Velho/RO e apresentado o comprovante à Comissão de Licitações;

9.5 Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas modalidades e no percentual definidos no presente termo, objetivando assegurar o novo prazo contratual;

9.6 A garantia do contrato será devolvida quando da rescisão do contrato de prestação de serviços, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

9.7 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e documentos descritos abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de tributo Estadual;
- Certidão Negativa de tributo Municipal;
- Recibos de Pagamentos dos Empregados;
- Folha de Pagamento dos Empregados;
- Relatório dos serviços.

10.2 Os pagamentos serão realizados em 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, conforme calendário de pagamento das CONTRATANTES;

10.3 Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do contrato;

10.4 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para as CONTRATANTES;

10.5 Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato;

10.6 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações das CONTRATANTES:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização dos serviços observando as especificações do objeto;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante;
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato;
- d) Cumprir todas as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho conforme normas regulamentadoras do trabalho, em especial a NR 6 e NF15, incluindo cursos de NR10 e NR35 para os respectivos postos de trabalho, e apresentar os comprovantes de capacitação dos funcionários;
- e) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética das Instituições Sesi/Senai/Iel" podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

12.2 Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta nas especificações técnicas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências das entidades;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas das CONTRATANTES;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

- i) Zelar pela preservação do patrimônio das entidades sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às Unidades competentes das CONTRATANTES para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências das CONTRATANTES, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes das CONTRATANTES;
- x) Tratar a todos com urbanidade;
- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 A gestão do CONTRATO será realizada pela Supervisão de Engenharia, Logística e Infraestrutura do SESI/SENAI/RO, Géssica Zanettin.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelos colaboradores indicados pelos gestores do processo nas unidades, conforme abaixo:

- 13.2.1 Walterson Barbosa – SESI/SENAI DR RO
13.2.2 Walterson Barbosa – SESI Distrito Industrial
13.2.3 Ana Carolina – SESI CAT Albano Franco
13.2.4 Ana Carolina – SENAI CEET Porto Velho

13.3 O gestor e fiscal do contrato deverão seguir as regras contidas no manual de gestão e fiscalização de contratos do SESI/SENAI/RO, disponibilizados no GED.

14. FONTES DE RECURSO

14.1 As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
SENAI DR RO	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SESI DR RO	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SESI – CAT Albano Franco	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01

15. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com as CONTRATANTES, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com as CONTRATANTES
- II. O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços ou a inexecução parcial ou total das obrigações, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal ou da parcela, enquanto perdurar o atraso ou inexecução.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, caberá multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a porção inadimplida do contrato ensejando a critério dos CONTRATANTES a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, ensejando a critério dos CONTRATANTES a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO às CONTRATANTES poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar com as CONTRATANTES por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com as CONTRATANTES por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa das CONTRATANTES, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita das CONTRATANTES;

- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

XIII. Previamente à aplicação de penalidades, as CONTRATANTES oportunizarão esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas ou sanar as irregularidades, por escrito.

XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso as CONTRATANTES entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. DA REACTUAÇÃO

16.1 É admitida reactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;

16.2 Interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;

16.3 Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

16.3.1 Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última reactuação ocorrida;

16.3.2 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a reactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

16.3.3 As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a reactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

16.3.4 Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

16.3.5 A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano;

16.3.6 É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

16.3.7 A reactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos das entidades;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) Novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

16.3.8 A reactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) A partir da assinatura do instrumento de formalização da reactuação;
- b) Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da reactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das reactuações subsequentes;

c) Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17. DO REAJUSTE

17.1. O contrato quanto aos insumos, materiais e equipamentos poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.

18.2. O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastante a comunicação expressa, com antecedência de 90 dias.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, em especial a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, CONFORME ANEXO VII e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais relativos às Partes e à execução deste Contrato.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 16/12/2020.

Walterson Guimarães Barbosa Júnior
Analista de Infraestrutura

Géssica Raíssa Souza Zanettin
Supervisora de Eng. Log. e Infraestrutura

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS ANALÍTICOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

A	Data de apresentação da proposta	___ / ___ / ___
B	Município/UF	Porto Velho/RO
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, Ano	xxxx / xxxx
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1 – Composição da remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
1.1	Salário base	
1.2	Adicional de periculosidade	
1.3	Adicional de insalubridade	
1.4	Adicional noturno	
1.5	Hora noturna adicional	
1.6	Adicional de hora extra	
1.7	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2 – Composição da remuneração

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	Transporte	
2.2	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)	
2.3	Assistência médica e familiar / Plano de Saúde	
2.4	Auxílio creche	
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
2.6	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Nota: O valor informado, deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 – Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
3.1	Uniformes	
3.2	Materiais de consumo	
3.3	Equipamentos (depreciação)	
3.4	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1	Encargos previdenciários e FTGS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		

D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
Total			

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal			
B	Incidência dos encargos previstos no item 4.1, sobre 13º salário		
Total			

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do item 4.1, sobre o afastamento maternidade		
Total			

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do item 4.1, sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
Total			

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
G	Incidência dos encargos do item 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total			

QUADRO RESUMO: MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

4	MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Encargos previdenciários e FTGS	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.4	Outros (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

6	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 – Composição da remuneração	
B	MÓDULO 2 – Composição da remuneração	
C	MÓDULO 3 – Insumos diversos	
D	MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	MÓDULO 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		



PELO FUTURO DO TRABALHO



**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA
(CONFORME MODELO PROPOSTA – ANEXO I DESTE EDITAL)**

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA
DA RELAÇÃO MÍNIMA DE EPI'S E FERRAMENTAS

Quadro 1 – Relação Mínima de EPI'S Necessários para a execução das atividades

GRUPO	TIPO	FUNÇÃO
Proteção da cabeça e face	Capacetes	Manter a cabeça do trabalhador protegida contra colisões em casos de queda ou impacto de objetos, queimaduras, sol e choques elétricos;
	Protetor Facial	Proteger a face contra poeiras, respingos de agentes químicos, impactos e radiações ópticas, dependendo da atividade realizada.
Proteção de olhos	Óculos de segurança	Resguardar os olhos do funcionário contra o impacto de objetos e a emissão dos raios ultravioletas
Proteção dos ouvidos	Protetores auriculares	Equipamentos necessários quando o trabalhador fica exposto a ruídos que ultrapassam 50 decibéis
	Abafadores de ruído	Com uso de furadeiras, britadeiras e outras máquinas do gênero que ultrapassam 85 decibéis
Proteção respiratória	Protetores respiratórios	Proteger o trabalhador do efeito nocivo de gases, poeira, névoas e outras substâncias alérgicas, tóxicas ou irritantes que estejam espalhadas pelo ar.
Proteção dos membros superiores	Luvas de segurança	Protegem mãos e braços contra choques elétricos, queimaduras, congelamento, cortes e qualquer outro tipo de material nocivo ao trabalhador.
	Mangote de raspa	Protegem braços contra choques elétricos, queimaduras, congelamento, cortes e qualquer outro tipo de material nocivo ao trabalhador.
Proteção dos membros Inferiores	Calçados de segurança	Protegem os pés contra perfurações, quedas e impacto de materiais.
	Perneira de segurança	Protege as pernas contra objetos cortantes e ataque de animais peçonhentos.
Proteção do tronco	Avental de segurança	Protegem o tronco contra choques elétricos, queimaduras, cortes e qualquer outro tipo de material nocivo ao trabalhador.
	Cinto Ergonômico	Protegem a coluna e exerce alívio de pressão na região lombar sobrecarregada com esforços mecânicos no levantamento de pesos.
Proteção trabalho em altura	Cinto de Segurança	Criar pontos de conexão no corpo do trabalhador e distribuir o impacto gerado em uma queda.
	Talabarte	Conecta o trabalhador à uma estrutura de ancoragem e absorve energia da queda.
	Trava-quedas	Conecta o trabalhador à uma estrutura de ancoragem e limita quedas através de um sistema de travas
	Cordas	Gera pontos de ancoragem para os trabalhadores e equipamentos

Quadro 2 – Relação Mínima de Ferramentas Necessárias para a execução das atividades por unidade

Item	Descrição	Quantidade
1	Andaime (4 jogos de 4 peças)	1
2	Aparador de galho 2 tempos 33 CC	1
3	Canivete	1
4	Carrinho de mão	1
5	Enxada	1
6	Escada (tipo andaime)	1
7	Escada com degraus em fibra de vidro (7 degraus)	1
8	Facão 22" com cabo em madeira	1
9	Lima	1
10	Pá	1
11	Roçadeira 55 CC	1
12	Tesourão de poda	1

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE VISITA TÉCNICA

37

Atestamos para os fins do processo de licitação _____ nº. _____ SENAI-DR/RO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço, _____ – Bairro _____, no município de _____, por intermédio de seu profissional _____, visitou e vistoriou a unidade da Regional _____ onde serão prestados de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para os serviços de copeiragem, jardinagem, recepção, manutenção e conservação de prédios, durante 12 (doze) meses consecutivos e para serviços de transporte em regime de demanda, para atendimento das Unidades Operacionais e do Departamento Regional, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

Cidade (UF), dia/mês/ano

(Assinatura e carimbo do responsável do SESI/SENAI)

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço, – Bairro..... - no município de....., por intermédio de seu representante legal (qualificação), declara que tomou conhecimento do total ou parte, do local de execução dos serviços, bem como, os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços, que alude o Edital de Licitação nº, estando ciente das condições para a implementação dos serviços, **se responsabilizando por eventual imprevisto ocasionado pela falta de visita técnica.**

Cidade (UF), dia/mês/ano

(Assinatura do representante do proponente)

(Assinatura e carimbo do responsável técnico)

**ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO**

39

ITEM	UNIDADE/ENDEREÇO	COPEIRA	JARDINEIRO	PORTEIRO	RECEPCIONISTA
01	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ: 03.780.605/0001-30 e suas unidades Operacionais. SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. CNPJ: 03.783.989.0001-45 e suas unidades Operacionais. Ambas com endereço à rua: Rua Rui Barbosa, Nº 1112 Bairro: Arigolândia - Porto Velho.	1	1	1	1
02	CAT ALBANO FRANCO - Av. Rio de Janeiro, 4734, Lagoa, Porto Velho/RO CNPJ: 03.783.989/0008-11	-	1	-	-
TOTAL		1	2	1	1

ANEXO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

O presente anexo tem como finalidade estabelecer as obrigações relacionadas a proteção geral de dados pessoais referente às relações contratuais entre o SESI/SENAI e as CONTRATADAS.

40

2. RESPONSABILIDADES

2.1. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais relativos às Partes e à execução deste Contrato.

2.2. Cada Parte será proprietária de seus dados, sendo responsável por quaisquer dados de terceiros (dados pessoais), compartilhados no âmbito da execução do objeto do Contrato, a qualquer título, inclusive em obter o consentimento dos titulares de seus funcionários.

2.3. Cada Parte deverá monitorar, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

2.4. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus próprios dados e informações, mesmo que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

2.5. Cada Parte fica responsável em garantir o exercício e o cumprimento dos direitos dos Titulares, em atenção à legislação vigente de proteção de Dados Pessoais, tais como, mas não se limitando a:

- a) Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso;
- b) Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
- c) Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- e) Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

2.6. No caso de uma das Partes receber uma solicitação do Titular de dados pessoais, relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar no prazo de até 5 (cinco) dias a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida, sob pena de arcar com a totalidade de eventuais custos, perdas e multas incorridas pela outra Parte em decorrência de penalidades por descumprimento do direito do Titular.

2.7. Fica resguardado que os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo em nenhum caso ser utilizados para fins alheios ao objeto deste.

2.8. A Parte que utilizar os Dados Pessoais para finalidades não estabelecidas neste Contrato será exclusivamente responsável pelas obrigações decorrentes deste tratamento, incluindo, mas não se limitando a custos operacionais de referido tratamento, o integral cumprimento das obrigações perante os Titulares e a ANPD, o integral ressarcimento dos danos eventualmente causados pelo referido tratamento, isentando a outra Parte de qualquer responsabilidade.

2.9. As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável.

2.10. As Partes comprometem-se a auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do Contrato.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

42

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

44

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.